



Nº 0217

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 1991 - 3ª-FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

Advogado Geral do Estado do Amapá
Dr. **ALDENOR SALES DA SILVA FONSECA**
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Dr. **RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA**
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
Dr.ª **MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM**
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Dr. **LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA**
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Dr. **HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ**

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
Prof. **ANTONNEI PINTO LIMA**
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. **JANARY CARVÃO NUNES**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
Dr. **EDILSON MACHADO DE BRITO**
Secretário de Estado da Saúde
Dr. **OSVALDO ALVES TEIXEIRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO (P) Nº 3090 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.010843/91-SETRAPS,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIDALVA KZAN MARTINS NERI, Assistente Social, classe "Especial", referência NS-25, lotada na SEECE, ANTÔNIO CARLOS SOARES DA SILVA, Agente Administrativo, classe "Especial", referência NI-32, lotada na SEECE e SEBASTIANA DE VASCONCELOS SEPEDA, Datilógrafo, classe "Especial", referência NI-30, lotada na SESA, pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as causas de abandono de cargo do servidor PAULO ROSIVALDO MORAIS BARRETO, referenciadas no Processo nº 28790.010843/91-SETRAPS.

Macapá-Ap, em 07 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

DECRETO (P) Nº 3102 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e Decreto (N) nº 0169, de 01 de outubro de 1991.

RESOLVE:

Retificar os termos do Decreto (P) nº 2229, de 14 de outubro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 0198 de 15 de outubro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar ADILSON SANTOS GIBSON, ocupante do cargo de Datilógrafo, NI-28, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Material e Patrimônio/DAA, Código: CDI-2, da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de outubro de 1991".

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3103 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0978/91-SESA,

RESOLVE:

Designar ESTHER BARROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-31, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Código: CDI-1, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3104 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0976/91-SESA,

RESOLVE:

Dispensar MARIA HELENA PAIVA, da função de confiança de Chefe do Serviço de Internação e Emergência, Código: CDI-3, do Pronto Socorro Osvaldo Cruz/DUAM, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3105 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0976/91-SESA,

RESOLVE:

Designar **FLORENCIA VIRGILINA DE ASSIS SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, NS-25, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe do Serviço de Internação e emergência, Código: CDI-3, do Pronto Socorro Osvaldo Cruz/DUAM, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3106 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0097/91-DER/AP,

RESOLVE:

Dispensar **JOSÉ GEMAQUE BARRETO**, da função de confiança de Chefe da Seção de Trânsito e Sinalização/DTTR, Código: CDI-2, do Departamento de Estradas de Rodagem/DER/AP, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3107 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0097/91-DER/AP,

RESOLVE:

Designar **RAIMUNDO NONATO MARTINS**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, NA-22, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Trânsito e Sinalização/DTTR, Código: CDI-2, do Departamento de Estradas de Rodagem/DER/AP, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3108 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

RESOLVE:

Nomear **VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Assessoria Técnica, Código: CDS-1, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3109 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

RESOLVE:

Designar **GILBERTO UBAIARA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Comunicação Social, NI-19, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Jornalismo, Código: CDI-2, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3110 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

RESOLVE:

Designar **MARIA LÚCIA RODRIGUES MANFREDO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-19, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção Comercial, Código: CDI-2, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 3111 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

RESOLVE:

Designar **NELSON FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, NI-14, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Programação, Código: CDI-2, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Dr. PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Divisão Administrativa
Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Divisão Industrial
Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Divisão de Comercialização

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.
O Diário Oficial do Estado do Amapá, poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 3.000,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 20.000,00

* Outras Cidades Cr\$ 30.000,00

* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 31 de dezembro/91

* Preço do Exemplar Cr\$ 300,00

* Número atrasado Cr\$ 350,00

RECAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até oito(08) dias após a publicação.

Assinatura: Telefone(096)222-5364 - 223-3444 - Ramais 176 - 177 - 178.

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá
Estado do Amapá - CEP 68900

DECRETO (P) Nº 3112 de 11 de novembro de 1991.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 361/91-RDM,

R E S O L V E :

Designar JORGE MENDONÇA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, NI-13, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção Técnica-Operacional, Código: CDI-2, da Rádio Difusora de Macapá/DCS/CACI, do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de novembro de 1991.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (E) Nº 0053 de 11 de novembro de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Processo nº 28840.008339/91-SEECE,

R E S O L V E :

Autorizar em caráter excepcional o pagamento em nome de IDEL BAIGOSO MACIEL, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, por meio de Suprimento de Fundos, nos termos do Itê I, do Art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de Cr\$ 1.717.900,00 (um Mil, Setecentos e Dezesete Mil e Novecentos Cruzeiros), na Fonte de Recursos FPE Programa de Trabalho 08431882.006 - Manutenção do Ensino de 1º Grau/Apoio ao Desenvolvimento Cultural, no Elemento de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, visando ao custeio de despesas de Pronto Pagamento, com a realização da V Feira de Cultura.

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (E) Nº 0054 de 11 de novembro de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 405/91-CEMA,

R E S O L V E :

Autorizar em caráter excepcional o Pagamento em nome de ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe E-3, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, por meio de Suprimento de Fundos nos termos do Item I do Art. 45 do Decreto nº 93.872 de 23.12.86, até o valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinados a custear despesas de Pronto Pagamento com o IV Encontro Nacional de Gerenciamento Costeiro.

A referida Despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE, Programa de Trabalho 13774561.335 - Preservação e Controle do Meio Ambiente, nos Elementos de Despesa 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, o valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) e 3490.30-Material de Consumo, o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Macapá-Ap, em 11 de novembro de 1991.

Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**Secretaria de Estado
da Fazenda**

PROTOCOLO ICMS 13/91

Dispõe sobre substituição tributária nas operações com açúcar de cana.

Os Estados de Alagoas e Bahia, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, reunidos em Brasília, DF, no dia 26 de setembro de 1991, resolvem celebrar o seguinte

P R O T O C O L O

Cláusula primeira - Nas saídas de açúcar de cana entre os Estados signatários, fica atribuído ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS, relativo às operações subsequentes.

Cláusula segunda - No caso de operação interestadual realizada por distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista, a substituição caberá ao remetente, mesmo que o imposto já tenha sido retido anteriormente, observado o seguinte:

I - Já tendo o imposto sido retido, o distribuidor, o depósito ou o estabelecimento atacadista emitirá nota fiscal para efeito de ressarcimento, junto ao estabelecimento que efetuou a primeira retenção, do valor do imposto retido em favor do Estado de destino, acompanhada da cópia do respectivo documento de arrecadação;

II - o estabelecimento destinatário da nota fiscal a que se refere o inciso anterior poderá deduzir, do próximo recolhimento ao Estado a favor do qual foi feita a primeira retenção, a importância correspondente ao imposto anteriormente retido, desde que disponha dos documentos ali mencionados.

Parágrafo único - Em substituição à sistemática prevista nesta cláusula, poderão as unidades da Federação estabelecer forma diversa de ressarcimento.

Cláusula terceira - O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante aplicação da alíquota vigente para as operações internas, no Estado de destino da mercadoria, sobre o preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, deduzindo-se, do valor obtido,

o imposto devido pelo industrial, ou, na hipótese da cláusula anterior, o imposto devido pelo distribuidor, depósito ou estabelecimento atacadista.

Parágrafo único - Na hipótese de não haver preço máximo fixado por autoridade, o imposto a ser retido pelo contribuinte será calculado sobre o valor da operação nele incluída a parcela do IPI, quando for o caso, seguro, transporte e outras despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, acrescido das seguintes percentuais:

1. 18% (dezoito por cento) para açúcar refinado;
2. 15% (quinze por cento) para açúcar cristal;
3. 20% (vinte por cento) para outros tipos de açúcar.

Cláusula quarta - O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido de imediato em banco oficial estadual signatário do Convênio patrocinado pela Associação Brasileira de Bancos Comerciais Estaduais, mediante a Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais que deverá, juntamente com a respectiva nota fiscal acompanhar as mercadorias em trânsito até o seu destino.

Parágrafo único - Deverá constar obrigatoriamente no campo de observações da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais o número e data de emissão do documento fiscal que deu origem ao recolhimento.

Cláusula quinta - O sujeito passivo por substituição indicará, também, na nota fiscal o valor da base de cálculo para a retenção e o valor do imposto retido.

Parágrafo único - O Estado destinatário poderá exigir que a nota fiscal tratada nesta cláusula deva referir-se apenas à mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária.

Cláusula sexta - O Estado de destino poderá atribuir ao sujeito passivo por substituição número de inscrição e código de atividade econômica no seu cadastro de contribuintes.

§ 1º - O número de inscrição a que se refere esta cláusula deve ser aposto em todo documento dirigido à unidade da Federação de destino, inclusive no de arrecadação.

2º - Para os fins previstos no caput, o sujeito passivo por substituição remeterá a Secretária da Fazenda ou Finanças da unidade da Federação de destino:

1 - cópia do instrumento constitutivo da empresa; e
2 - cópia do documento de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento (CGC);

3 - outros documentos que a unidade da Federação de destino considerar necessários, desde que divulgue tal exigência mediante publicação em sua imprensa oficial.

Cláusula sétima - O sujeito passivo por substituição informará a Secretária da Fazenda da unidade da Federação de destino, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o montante das operações abrangidas por este protocolo, efetuadas no mês anterior, bem como o valor do imposto retido.

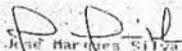
Parágrafo único - O Estado de destino poderá instituir documento próprio para apresentação das informações a que se refere esta cláusula.

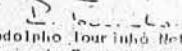
Cláusula oitava - Constitui crédito tributário da unidade da Federação de destino o imposto retido, o valor relativo à atualização monetária, multas e demais acréscimos legais.

Cláusula nona - A fiscalização do estabelecimento responsável pela retenção do imposto poderá ser exercida, indistintamente, pelas unidades da Federação envolvidas na operação, adicionando-se a do fisco de destino da mercadoria a credenciamento prévio da Secretaria da Fazenda ou Finanças da unidade da Federação do estabelecimento a ser fiscalizado.

Cláusula décima - Este Protocolo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, DF, 26 de setembro de 1991.


José Marques Silva
Secretário da Fazenda de Alagoas


Rodolpho Tourinho Neto
Secretário da Fazenda da Bahia

**Secretaria de Estado
da Justiça e
Segurança Pública**

**Departamento de
Trânsito**

PORTARIA Nº 003/91-DETRAN

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.108, de 21.01.66 e o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16.01.68 (RCONT) em seus Artigos 14, Incisos I, II, IV e IX do Código Nacional de Trânsito, combinados com o Art. 46, Incisos I, II, V, VI e IX do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, respectivamente:

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o tráfego e a circulação dos veículos pesados:

- a) - Caminhões truncados ou não;
- b) - Caçambas;
- c) - Reboque e semi-reboque, estes conhecidos como **CARRETAS**, na rua Cândido Mendes, trecho compreendido entre as Avenidas FAB e Henrique Galvão, no horário das 06:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sábado;

Art. 2º - Permitir o estacionamento de veículos leves na Rua Cândido Mendes, em fila indiana e do lado esquerdo no trecho compreendido entre as Avenidas Coriolano Jucá e Henrique Galvão, ressalvados os estacionamentos proibidos nas áreas bancárias;

Art. 3º - Transformar em mão-única a Rua Tiradentes, que terá seu sentido de tráfego da Avenida Ernestino Borges em direção à Avenida Feliciano Coelho, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

Art. 4º - Transformar em mão-única a Rua General Rondon, que terá seu sentido de tráfego da Avenida Feliciano Coelho em direção ao bairro do Pacoval, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos

particulares;

Art. 5º - Transformar em mão-única a Avenida Padre Júlio Maria Lombaard, que terá o seu sentido de tráfego do bairro da Paulicéia em direção ao centro comercial, até a Rua Independência, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

Art. 6º - Transformar a Avenida Cora de Carvalho em mão-única, que terá seu sentido de tráfego da Rua Independência em direção ao bairro da Paulicéia, até atingir a Rodovia Duque de Caxias, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

Art. 7º - Transformar a Rua Leopoldo Machado em mão-única, que terá o seu sentido de tráfego da Avenida Pedro Américo em direção à Rodovia Jucelino Kubitschek, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

Art. 8º - Transformar a Rua Jovino Dinó em mão-única, que terá o seu sentido de tráfego da Rodovia Jucelino Kubitschek em direção ao bairro de Jesus de Nazaré, até atingir a Avenida Pedro Américo, com os estacionamentos permitidos do lado esquerdo, em fila indiana e, ainda, estacionamentos na frente dos supermercados, em fila indiana, para veículos particulares;

Art. 9º - Proibir, terminantemente, as conversões à esquerda na Avenida FAB, tanto para quem nela trafega, como para quem a ela adentra. Os condutores de veículos terão, obrigatoriamente, que fazer retornos um quarteirão antes para somente efetuar conversão à direita e para adentrá-la percorrer mais um quarteirão e efetuar o retorno na quadra seguinte;

Art. 10º - Proibir, terminantemente, o tráfego e a circulação de reboque e semi-reboque, mais conhecido como **CARRETAS**, dentro do quadrante formado pelas avenidas FAB e Feliciano Coelho e ruas Hildemar Maia e Cândido Mendes, sendo permitida carga e descarga no horário das 17:00 horas de um dia às 07:00 horas do dia subsequente e somente com autorização especial da autoridade de trânsito, de acordo com o que dispõe o Inciso II do Art. 14 da Lei nº 5.108 de 21.09.66, com as alterações posteriores;

Art. 11º - Transformar em mão-única a Rua Independência no trecho compreendido entre as Avenidas FAB e Coriolano Jucá, com seu sentido de tráfego invertido, isto é, da FAB para a Coriolano Jucá;

Art. 12º - Proibir, terminantemente, que veículos pesados trafeguem na avenida FAB entre as ruas Hamilton Silva e Cândido Mendes;

Art. 13º - Proibir, terminantemente, o tráfego de veículos com carregamento de material de construção na cidade de Macapá e Rodovias de acesso à Capital Amapaense, sem que estejam os materiais cobertos por encardos ou lonenados;

Art. 14º - Todas essas mudanças e alterações no tráfego e trânsito de Macapá entrarão em vigor a partir de 05 de novembro de 1.991, com exceção das avenidas Padre Júlio Maria Lombaard e Cora de Carvalho, bem como a rua Tiradentes, as quais serão postas em prática tão logo as suas malhas viárias dêem condições de trafegabilidade;

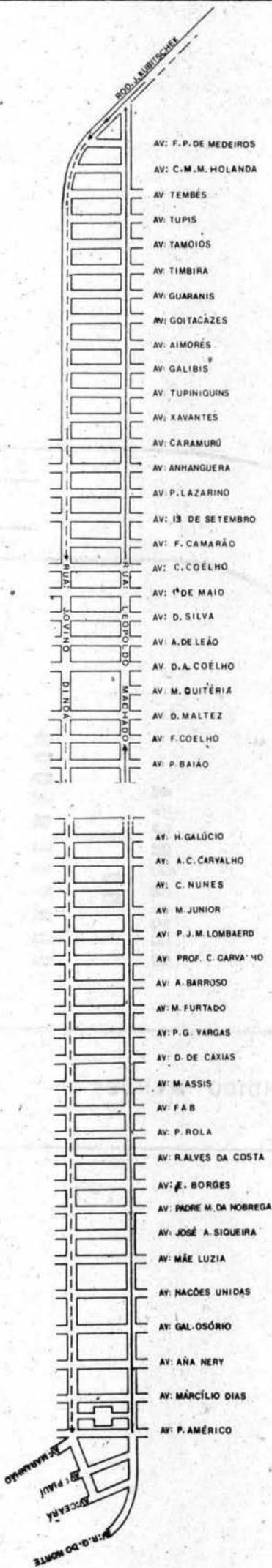
Art. 15º - O policiamento e fiscalização de todas essas medidas / mudanças e proibições ficará a cargo da Polícia Militar do Estado, através do seu policiamento de trânsito, cuja instituição zelará pelo cumprimento desta Portaria e fará advertências aos infratores durante o espaço de QUINZE (15) dias consecutivos, tudo de acordo com as normas de trânsito o/ou os Decretos Leis nºs. 667/69, alterado pelo Decreto Lei nº 1.072/69, cujos diplomas legais atribuíram competência legal e exclusiva às polícias militares a fiscalização de trânsito nas cidades.

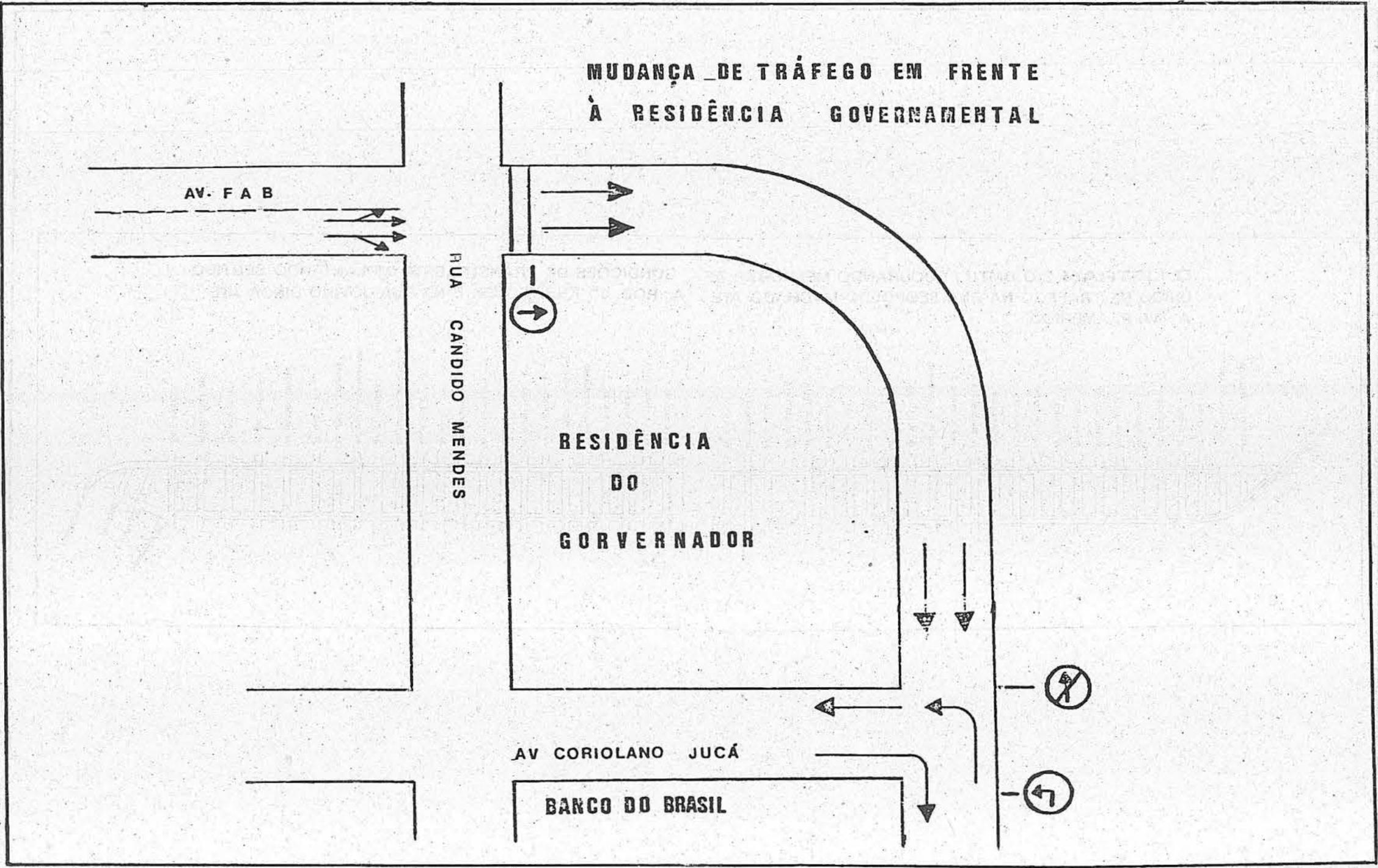
Art. 16º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 05 de novembro de 1.991, após a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, em 21 de outubro de 1.991.


Bel. Francisco de Jesus Mendes
Diretor Geral DETRAN-AP

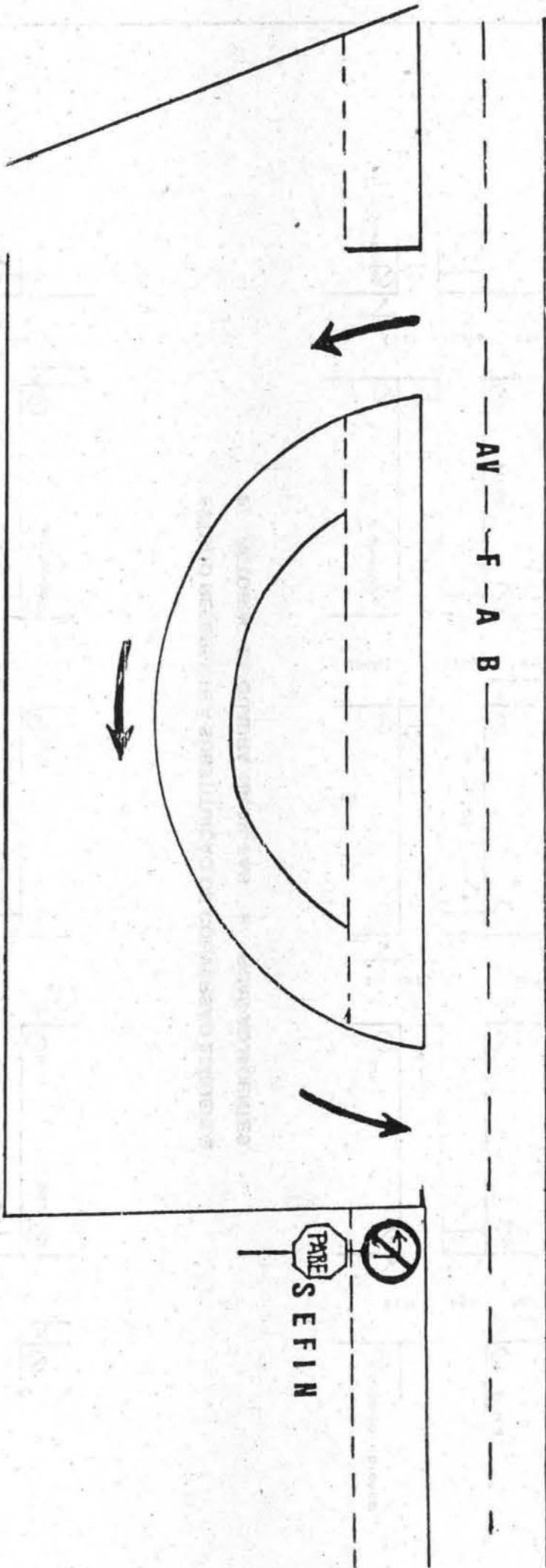
O DETRAN E O DMTU PROCURANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO, ESTÁ IMPLANTANDO SENTIDO ÚNICO DE TRÁFEGO NA RUA LEOPOLDO MACHADO ATÉ A AV. P. AMÉRICO. A ROD. J. KUBITSCHKE E NA RUA JOVINO DINOÀ ATÉ A AV. P. AMÉRICO.





HOSPITAL GERAL

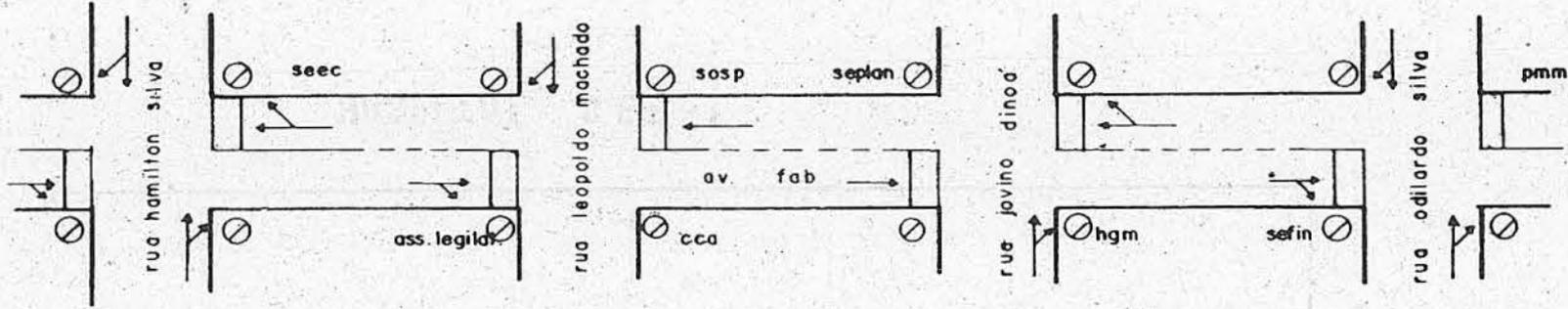
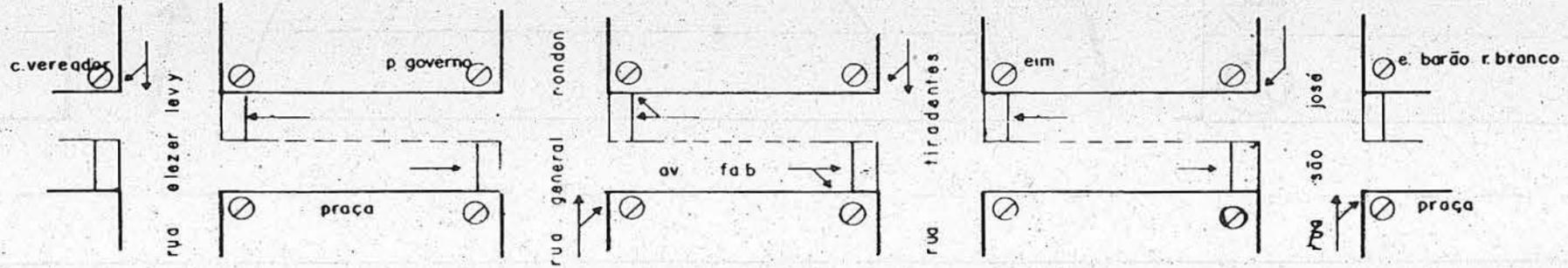
ENGENHARIA DE TRÂNSITO



 PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA
 SIGA EM FRENTE OU A DIREITA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - DMTU
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
 A SERVIÇO DA COMUNIDADE

**ESTUDO REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE CONVERSÃO ESQUERDA
 P/ RETORNC DE QUADRA NA AV. FAB E RUAS ADJACENTES.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 003/91-T.J/AP

Dispõe sobre a distribuição dos feitos e participação dos Desembargadores nas ações de competência das Seções e Câmaras Únicas.

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, VICE PRESIDENTE, CORREGEDOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO APAPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 26, XXII, DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - São competentes os Desembargadores para participar no julgamento de ações de competência das Seções e Câmaras Únicas que tenham proferido despachos em primeira instância, na forma do art. 62 § 3º do Código de Processo Civil.

Art. 2º - Os serviços de distribuição dos feitos somente deverão considerar o impedimento quando tenha havido decisões e ou sentenças.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após publicação no Diário Oficial do Estado.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 1991.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente em exercício

COMARCA DE LARANJAL DO JARI
1ª VARA CRIMINAL

EDITAL

O DOUTOR MÍRIS BUZÍBIO HAZUEK, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI, NA FORMA DA LEI, etc ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, na presença de jurados, que servirão nas Sessões do Tribunal de Juri que serão realizadas nos anos de 1991 e 1992, a saber:

- 001 - José Edson Sousa Feres
002 - Manoel Decimar da Silva
003 - Waldir Araújo de Sousa
004 - Julio Matos Voloso
005 - Francisco Carvalho Pinto
006 - Crislino Lemo Correa
007 - João Oliveira Hebra
008 - Edídio Sândi Brito
009 - Ana dos Santos Leão
010 - Carlos Márcio Rech de Paula
011 - José Maria Nunes
012 - Ivelton T. Santos
013 - Carlos de Oliveira Pinheiro
014 - Alcira Marques de Oliveira
015 - Marilúcia Carvalho Pinto
016 - Simone Madalena Aguiar
017 - Simone Fernandes dos Santos
018 - Rosinete Borges Lobato
019 - Lúcia Regina Evangelista Silva
020 - Rosilene Correa Moraes
021 - Augusto Cesar Ramos Duarte
022 - Maria do Carmo da Silva Andrade
023 - Vera Lúcia S. Costa
024 - Adalberto Costa Rodrigues
025 - Adalberto Costa Rodrigues
026 - André Carlos Barbosa de Arruda
027 - Antonio Marcos Rodrigues Felix
028 - Adail José Silva
029 - Benedita Gonçalves da Silva
030 - Conceição Xavier da Silva
031 - Carlos Alberto Rodrigues de Carmo
032 - Flávia Maria Santos Wilhona
033 - Gláucia Furtado Campos
034 - Carlino Alves Moraes
035 - Dalcilândia Serra de Figueiredo
036 - Demivaldo Cruz da Silva
037 - Dalcimar Alves da Silva
038 - Declinda Wanderley França de Miranda
039 - Silmarino Pereira Monteiro
040 - Júlio Natalino Puresa
041 - João Evangelista Saraiva
042 - José Raimundo Pereira Monteiro
043 - Jurandécia Alves de Souza
044 - José Barbosa da Silva
045 - José Carvalho dos Santos
046 - Maria Helena Campos da Silva
047 - Marinete Machado das Neves
048 - Maria Auxiliadora Donício
049 - Maria Lindomar Alves Gomes
050 - Maria Coelho Montelles
051 - Marilúcia Pereira Monteiro
052 - Maria Raimunda Evangelista da Silva
053 - Maria do Socorro Pereira do Nascimento
054 - Olga Maria dos Santos Lima
055 - Camarina Araújo de Lima
056 - Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues
057 - Raimar Rodrigues Gomes
058 - Raniere Otávio Cardoso Dentes
059 - Ronaldo Rodrigues Felix
060 - Rosicleide da Silva Conceição
061 - Wilson Dutra dos Santos

- 062 - Hagamenon Oliveira de Souza
063 - Iranildo Dutra dos Santos
064 - Iranilde Pinheiro Uchôa
065 - Ivanilda de Socorro Batista Felix
066 - Aderson Ferreira de Figueiredo
067 - Adilson Ferreira de Figueiredo
068 - Antonia Roscano Partado
069 - Angela Maria de Araújo Barbosa
070 - Aldenice Fanteja Ferreira
071 - Angéla Maria Mendes Barros
072 - Ana Telma Paiva dos Reis
073 - Antonio Ferreira de Melo
074 - Angéla Maria Carneiro Dantas
075 - Benedita Aguiar Vilela
076 - Cristina Maria Martins de Matos
077 - Carolina de Jesus C. Leite
078 - Camila Souza da Silva
079 - Desdêdith dos Santos Mosquita
080 - Diana Socorro Leal Barreto
081 - Dulce Mari Dalmas Pinheiro
082 - Darli Martins Mendes
083 - Dijane de Almeida Cavalcante Alves
084 - Elvys Vieira Gomes
085 - Elmarleth Ribeiro dos Santos
086 - Fábio Augusto Moreira
087 - Francisco de Assis Silva
088 - Fernando Vicente Corrêa
089 - Fátima Nazaré Guimarães Pereira
090 - Gilson Ferreira dos Santos
091 - Helen de Socorro Alves Moneses
092 - Ilorideia da Silva Pereira
093 - Jocelene Ferreira de Oliveira
094 - Kátia Cilena da Penha Carmo
095 - Leonice Cambo Vianna
096 - Letissandra Gomes da Silva
097 - Lindomar Lima Costa
098 - Lúcia Helena Borges Lobato
099 - Maria de Lourdes Telêcio de Sousa
100 - Maria de Nazaré de Sousa Chaves
101 - Maria de Fátima Geis Candido
102 - Maria Madalena Cordeiro de Sousa
103 - Maria Valentina Nunes da Silva
104 - Maria Tenda Pinheiro da Silva
105 - Maria Grazi dos Santos
106 - Maria Sanches Monteiro de Azevedo
107 - Maria Salênia de Medeiros
108 - Maria do Rosário Costa Leite Lopes
109 - Maria da Cruz Diniz Cardoso
110 - Maria de Fátima Brandão Andrade
111 - Maria do Carmo Marinho de Araújo
112 - Maria Sani de Oliveira
113 - Maria Celdina Santos Almeida
114 - Maria de Lourdes Araújo Silva
115 - Maria José Gonçalves Rufeli
116 - Maria Santana Conceição
117 - Maria do Norte do Nascimento Alves
118 - Moisés Fernandes Ribeiro
119 - Manoel da Ressurreição Maria Pinto
120 - Nilva dos Santos Monteiro Ribeiro
121 - Nelma Maria Pereira Batista
122 - Nanes Elizabeth Ingelesson da Silva
123 - Nelma Nogueira Rodrigues
124 - Pedro do Espírito Santo dos Reis
125 - Raimundo Alves da Cruz de Souza
126 - Raimunda Nogueira Rodrigues dos Santos
127 - Renilda Nazaré da Conceição Silva
128 - Raimunda dos Passos Santos
129 - Regina Mary de Lima Marinho
130 - Rosani dos Reis Verma
131 - Roseli Costa Santana
132 - Rosane Maciel Brito
133 - Severina Pereira da Silva
134 - Sílvia Maria Pereira Moura
135 - Splauge Aparecida Alves
136 - Telma Ruth Franklin da Silva
137 - Teresinha Teles da Conceição
138 - Telma Sueli dos Santos Nunes
139 - Vera Lúcia do Carmo Diniz
140 - Valma Leite de Albuquerque
141 - Valma da Silva Miranda
142 - Valma Gonçalves Castro
143 - Wilson José Queiroga de Souza
144 - Zilda da Silva Lima
145 - Marcos Soares de Souza
146 - Manoel Paes de Almeida
147 - Maria José Oliveira de Almeida
148 - Rosimar França Sarges
149 - Haroldo Gonçalves
150 - Onécio Lucrécia dos Santos
151 - Maria de Socorro Souza dos Santos
152 - Albertina Nogueira Almeida
153 - Maria Onilde Oliveira Caldeira
154 - Cleonice Guadés de Oliveira
155 - Rosicleide França Lima
156 - Benedita da Silva Caldeira
157 - José Maria Sales de Oliveira
158 - Maria da Silva Brito
159 - Cristóvão Dias de Freitas
160 - Elza Maria dos Santos Trindade
161 - Maria de Fátima Coimbra
162 - Denino Candido Pereira
163 - Manoel Gomes de Souza

Para conhecimento de todos, expedem-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e nas repartições Públicas desta Comarca, bem como publicado no Diário Oficial do Estado. O que cumpria na forma da Lei. Da do e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, aos 08 de novembro de 1991.

dias do mês de ~~novembro~~ do ano de mil novecentos e noventa e um. *Raimundo Raimunda* RAIMUNDA, ROSEMARY ME DEBROS DE OLIVEIRA, Chefe de Secretaria, o subscrito.

Mário Augusto Azurik
MÁRIO AUGUSTO AZURIK
Juiz de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

C O N V O C A Ç Ã O

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, convoca todos os membros do Ministério Público, para a eleição de três (3) representantes da classe junto ao Conselho Superior, a realizar-se no próximo dia quatorze (14) de novembro de 1991, às 16:00, na sede da Promotoria de Justiça, localizada à Av. Leopoldo Machado, em Macapá-AP.

De acordo com o art. 19 do Decreto (N) nº 0076/91, são elegíveis todos os Procuradores de Justiça em exercício, com exceção do Procurador Geral de Justiça e do Corregedor Geral, membros nato do Conselho Superior.

Macapá-AP, 11 de novembro de 1991.

Paulo
ROJALDO COSTA
Procurador Geral de Justiça

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOAQUIM LUCAS DA FONSECA com ANDREA CRISTINA AMANAJÁS JARDIM.

Ela é filha de José Lucas da Fonseca e de Antonia Raimunda do Amaral Lucas da Fonseca.

Ela é filha de Luiz Eraldo Nobre Jardim e de Dora Amanajás Jardim.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 05 de novembro de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JANIO AUGUSTO DA SILVA BRITO com ERINETE SOUSA DOS SANTOS.

Ela é filha de Valdemar Marques de Brito e de Maria do Carmo da Silva Brito.

Ela é filha de Elias Nunes dos Santos e de Terezinha Sousa dos Santos.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 29 de outubro de 1991

HELENISE R. DA C. TORRES
Escriventa Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá.

Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RUBENS CELESTINO RODRIGUES GEMAQUE com IRANI DO SOGORRO FREITAS DA COSTA.

Ele é filho de Edmundo Ramos Gemaque e de Estela Rodrigues Gemaque.

Ela é filha de Iolando Leão da Costa e de Maria Acácio Freitas da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 08 de outubro de 1991

HELENISE R. DA C. TORRES
Escriventa Autorizada

CARTÓRIO OLIVEIRA
COMARCA DE SANTANA

PROCLAMA DE CASAMENTO

A Oficial de Registros Civil de Santana, Município de Santana, Comarca de Santana, República Federativa do Brasil, Estado do Amapá, faz saber que pretendem se casar:

REGINALDO DE SOUSA SARATIVA e TÂNIA DIAS DA SILVA

Ele é filho de Elias Saraiva dos Santos, e de Gercina Teixeira de Souza.

Ela é filha de Maria Dias da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro acuse-os na forma da lei.

Santana -AP, 08 de Novembro de 1991.

Jesuína Chagas de Oliveira
Oficial de Registro Civil

IRMÃOS MACIEL LTDA. - ME
C.G.C.(M.F.) 23.074.321/0001-36

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Firma IRMÃOS MACIEL LTDA - ME, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.074.321/0001 - 36, INC. no CAD - ICMS 03.306069 - 4, localizado na Av. Tupis, 817 - Sala A - B. Buzinaiz. Comunica o extravio de 01 (UM) Bloco de Nota Fiscal Série B - 1 de Nº 000001 à 000050.

Macapá, 08 de novembro de 1991

IRMÃOS MACIEL LTDA-ME

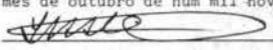
CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

EDITAL Nº 008/91-CEM.

O DOUTOR RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso das atribuições etc ...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo relacionadas tiveram deferidas suas transferência de domicílio Eleitoral para esta Zona.

Nº DO ORDEM	NOME	Nº DO TÍTULO
001	- Pedro Martel Torres	8410525/69
002	- Marisa de Negreiros Amaral	12518525/69
003	- Hemorgino dos Santos Amaral	12522025/85
004	- Júrcimar Serra Callins	1715325/00
005	- José Valmir Monteiro	8007125/69
006	- Antonie Osmar da Silva	18416025/26
007	- Manoel Oliveira Serrão	18395925/42
008	- Maria Aparécida Braz Corrêa	18406225/26
009	- Claudomiro Queiroz da Silva	18403425/77
010	- José Costa de Souza	18391125/00
011	- Ronaldo Luis Pereira Silva	18445925/77
012	- Edna do Socorro Aviz da Silva	18407825/93
013	- Arivaldo Ferreira Miranda	18407725/00
014	- LUIZ Iraçu Guimarães Colares	3297025/34
015	- Antonio Mendes da Silva	18398025/26
016	- Luiz Carlos Farias de Oliveira	18401425/26
017	- Teresa do Nascimento Barreto	18401825/50
018	- Elzimar Araújo Nascimento	18401225/69
019	- Consolação Pereira de Araújo	18401725/77
020	- Humberto José Batista Picanço	18404225/85
021	- Valdenor das Neves Rosa	18396125/69

E, para conhecimento de todos expede-se o presente Edital com prazo de cinco (05) dias na forma e fins do Art. 57 do Código Eleitoral que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e hum (22.10.91). EU  LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscreevo-me.


RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES

= Juiz Eleitoral =

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

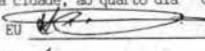
EDITAL Nº 010/91-CEM.

O DOUTOR RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Juiz Eleitoral desta 2ª Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições etc

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Juiz Eleitoral desta 2ª Zona foram dirigidos a requerimentos de segunda via de seus títulos eleitorais em virtude de haverem sido extraviados, conforme § 2º Art. 52 do Código Eleitoral pelos eleitores seguintes:

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DO TÍTULO
001	Marilene Corrêa Barbosa	3010125/93
002	Rita Ferreira do Nascimento	584725/50
003	Telma Rosa Dias da Conceição	14525825/42
004	Sandra Regina Sá	2008025/85
005	Edson Barros dos Santos	9082225/34
006	José Miranda Monteiro	4373425/42
007	Alex Sandre Martins da Silva	14740525/77
008	Francisco de Assis Pacheco	5199625/00
009	Luzanira dos Santos Rodrigues	4097925/00
010	Manoel da Silva Lobato	4103525/77
011	Waterlco Geraldo Ferreira	3135425/85
012	Angelo Márcio da Silva Melo	12111325/77
013	Ducilda Silva de Jesus Nunes	4936725/85
014	Feliciano Melo Nunes	4951425/00
015	José Roberto Pinto de Oliveira	11494625/69
016	Manoel Américo Cardoso	3716025/26
017	Marinalva Gomes Lobato	6932825/69
018	Ademar Gomes Pinheiro da Silva Filho	13980525/93
019	Geuza dos Santos Pantoja	14075225/00
020	Juracy Bruno Pereira Junior	5006625/69
021	Luiz Carlos de Castro Souza	2924425/34
022	Maria Barbosa Sanches	4434025/93
023	Antero Dias dos Santos	10475325/18
024	Edineia Rabelo Nunes	2099325/77
025	Antonio Farias Filho	651725/00
026	Elcymar de Almeida Pinheiro	13424225/85
027	José Reinaldo Nogueira Canela	10754725/00
028	Alicirene Paes do Carmo	5161825/00
029	José Carlos Mendes dos Santos	14554525/18
030	Maria Luiza Magalhães	7143925/93
031	Stanley Hall de Araújo Santos	12131425/85
032	Elza Santos Gomes	17457925/42
033	Maria dos Anjos Coelho Leite	7075225/00
034	Ronaldo Quaresma Oliveira	7092925/85
035	Simão de Souza Ferreira	7095725/34
036	Antonio Chaves Costa	9159525/50
037	Carlos Alberto de Souza Cardoso	10171625/00
038	Genenaldo Ferreira Felix	1297925/85
039	José Barbosa Barros	11444425/85
040	Maria Helena Cruz da Silva	3182425/85
041	Maria Normélia Cardoso Pimentel	6646725/77
042	Mario Cardoso Ferreira	17019925/18
043	Raimunda Amilck Boian Penafort	14563825/00
044	Raimundo da Silva Sena	14630825/00
045	Guimar Mendes de Oliveira	15213125/42
046	Maria Barbosa dos Santos	911125/18
047	Irene Coelho Soares	2841325/00

048	Micaelson Oliveira Barbosa	15117525/00
049	Maria Helena e Silva	5417025/26
050	Ana Maria Ribeiro Pimentel	8911825/50
051	Amiraldo Macedo de Andrade	2528225/34
052	Djina Cristina Sales Correa	12213125/00
053	João Manoel Damous Castro	15363525/42
054	Maria Helena Miranda Ferreira	2267025/00
055	Edilson Costa da Silva	3448825/50
056	José Guedes Sardo	11493125/85
057	Paulo Francisco dos Santos Picanço	10823525/34
058	Samuel Vinagre Pinto	1534425/34
059	Hugô Nogueira de Lima	6149525/50
060	José Alvara Mádureira Modesto	1901725/93
061	Valdez Anorim de Almeida	13993625/50
062	Carlos Duarte de Souza	8855125/77
063	Maria Tavares Carvalho	7304225/42
064	Paulo Edmilso Magalhães Brito	1473225/00
065	Raimundo Augusto Pastana da Silva	1700025/69
066	Roldão Coelho Palmerin	7355125/50
067	Adalberto Rodrigues Alves	9349925/26
068	Carlos Augusto Souza de Jesus	2561525/34
069	Edilberto Oliveira Lima	3947325/42
070	Edmilson José Andrade do Nascimento	2575825/34
071	Edval Guedes Maia	14514025/00
072	Edivaldo Belo Tavares	4280425/34
073	Joaquim Dias Moreira	15332725/42
074	José Caubi de Oliveira Negrão	10206625/85
074	Jucirena Barbosa de Oliveira Gemaque	11529325/93
075	Waldecir Corrêa Ferreira	13907225/42
076	Adalberto Jefferson Damasceno Figueiredo	13736725/69
077	José Luiz Almeida de Souza	17151825/69
078	Adilson Brito Corrêa	4887225/00
079	Francisco Alves de Mesquita	406625/50
080	Ronaldo Monteiro Silva	3087925/00

E, para conhecimento de todos Expede-se o presente Edital com prazo de cinco (05) dias que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade, ao quarto dia do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e hum. EU  LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscreevo-me.


RAIMUNDO NONATO FONSECA VALLES

= Juiz Eleitoral =

CARTÓRIO ELEITORAL DA SEGUNDA ZONA DE MACAPÁ

EDITAL Nº 010/91-CEM.

O DOUTOR RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES, Juiz Eleitoral da Segunda Zona de Macapá, Estado do Amapá, no uso das atribuições etc ...

FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que as pessoas abaixo relacionadas requereram transferência de domicílio para esta Zona:

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DO TÍTULO
001	Wanderley das Neves Brito	19524925/85
002	Maria Iraide Marinho Nascimento	19023825/50
003	Cecilia Pinheiro de Farias	19023625/93
004	Luciara Barbosa Vinhas	19023925/34
005	José Ribamar Nascimento Lopes	19024225/34
006	Maria do Socorro de Oliveira Lopes	19024525/85
007	José Maria da Silva Lopes	8819025/26
008	Lauro Marreiros da Silva	19024125/50
009	Regina Coeli Silva dos Santos	19024425/00
010	Maria das Graças de Almeida Silva	19024725/42
011	Vera Lúcia Alcantara Anthony	19025125/26
012	Sergio Monteiro da Fonseca	19050325/18

013 - Manoel da Conceição Silva	19022425/50	087 - Mauro Antonio de Oliveira Bentes	1452225/00
014 - Jeremias Magno Barroso	9238425/26	088 - Lindoval Lima Ferreira	12216325/93
015 - Manoel do Espirito Santo Pantoja Vilhena	19032925/26	089 - Josué Amoras Rabêlo	4336925/18
016 - Ney Guarany Pennafort	1977125/85	090 - Jósué Ubiratan Fonseca da Silva	2196825/18
017 - Francisco Costa Nogueira	19035625/00	091 - José Sacramento da Luz	3697325/00
018 - Afonso de Alcantara Carvalho	1589925/26	092 - José Maria Monteiro de Souza	4995625/00
019 - Antonio Pantoja Fernandes	807225/18	093 - José Guilherme de Souza Corte	1440325/26
020 - Arcilá Silva dos Santos	1231025/26	094 - Jorge Gomes de Souza	3276625/26
021 - Carlos Eliomar Chagas de Aragão	3912525/50	095 - Joel Ramos dos Reis	3682325/77
022 - Cesar Augusto Pereira de Carvalho	1626225/00	096 - Jeová Brito dos Reis	4336925/18
023 - Delcio Deniur Nunes	19925/69	097 - Haroldo José Monteiro de Andrade	3661725/00
024 - Dioneide Gemaque Andrade	261525/85	098 - Geraldo Silva	3992925/93
025 - Edivaldo Fernandes dos Reis	833625/42	099 - Francisco da Costa Barriga	1292725/50
026 - Eloisa Barros Vales	837525/50	100 - Evaldo dos Anjos Vaz	1657525/18
027 - Eneias Lemos Barboza	4279725/77	101 - Rinaldo de Souza Ideltrudes	11505125/00
028 - Eraldo Neves Pereira Gomes	8844125/34	102 - Edinaldo Gomes Ideltrudes	15240425/69
029 - Joaquim Laupindo Banha Picanço	432125/42	103 - Candido Baia dos Santos	2746225/34
030 - Jorge Luiz Cardoso Bitencourt	5355425/00	104 - Benedito Matos Dax	13541125/77
031 - José Maria dos Santos	5504725/77	105 - Adriano Moura Mendes	15075925/18
032 - José Ribamar Abreu de Arrelias	7240725/69	106 - Adailton Pastana Brito	17258925/00
033 - Lizadete Oliveira de Souza	19053325/34	107 - Violeta Vinagre de Sá	18502525/34
034 - Maria Costa da Silva	1746325/77	108 - Sebastiana Costa Moreira	5139025/34
035 - Maria Fortuna de Carvalho Barbosa	4467425/26	109 - Rute Helena Ferreira Pantoja	17002525/18
036 - Mario Induacelino Silva dos Santos	5372625/85	110 - Rosana do Amparó da Costa Santana	12439325/42
037 - Pedro Costa Silva	13556025/00	111 - Onete Leite Ferreira	76625/85
038 - Raimundo Santos Carvalho	1500125/00	112 - Maria Osvaldina Furtado dos Santos	17259925/85
039 - Benedito Pereira Ribeiro	2068425/00	113 - Maria Margarete Ribeiro de Abreu	3765525/85
040 - Cláumir Guedes Rocha	19051625/34	114 - Maria Eunice Almeida de Oliveira	4164525/26
041 - Divaldo Neves Nunes	9006425/85	115 - Maria Emilia Batista Ferreira	2981025/77
042 - Edson Candeira de Oliveira	834425/50	116 - Maria Edna da Costa Pacheco	5265225/50
043 - Eulálio Modesto de Oliveira Filho	4949125/77	117 - Maria do Carmos Oliveira dos Anjos	5262325/18
044 - Isaac Amazonas Diniz	2445525/42	118 - Maria de Jesus Lima Moreira	9134425/85
045 - Jonas Mira Moraes	114425/93	119 - Doranilde Batista Ferreira	8819525/34
046 - José Matias da Silva Brandão	19052525/26	120 - Dinair Andrade Ferreira	3628725/50
047 - Judas Tadeu de Almeida Medeiros	447525/00	121 - Angela Maria de Souza Oliveira	5474125/77
048 - Judith Guimarães Medeiros	5360225/42	122 - Ana Lígia Barriga de Souza	1215225/50
049 - Lourimar Simões Paes	9107525/93	123 - Adrana Alves Santarem	11579325/00
050 - Lucivania Mira Coelho	19054225/26	124 - Lucas Alves Santarem	19073025/18
051 - Luiz Marques Paes	4406625/34	125 - Luiz Paulo Alves Santarem	19072125/26
052 - Maria da Luz Querino da Costa Borges	19054525/77	126 - Juarez Alves Santarem	19072725/18
053 - Marlucio Diás Gomes	2297125/77	127 - José de Ribamar Silva	19068925/50
054 - Raimundo Cordeiro	7464825/77	128 - Itaguara Coelho da Cruz	19069325/34
055 - Rita Maria Freire de Oliveira	584825/34	129 - Nina Aranha Santarem	19073325/69
056 - Adalberto Maia Barros	19024925/00	130 - Maria do Carmo Santos Barbosa	19071825/26
057 - Dagmar Martins Barros	19024625/69	131 - Lucideia Albuquerque Santarem	19072425/77
058 - Francisco Alves do Nascimento	13587025/77	132 - Ana Célia da Silva Barros	19073125/00
059 - Joaquim Vieira dos Santos Filho	2869125/50	133 - Geovani Pinheiro Borges	3464625/26
060 - Mansueto Braga dos Santos	1738325/50	134 - Antonia Rosane de Almeida Lima	19081725/00
061 - Moisés de Nazaré Ipiranga	19060625/26	135 - Antonio Silvestre Cordeiro Gomes	19068525/26
062 - Petronio Alves da Silva	19024325/18	136 - Arlindo Dorival Silva Lima	1027325/34
063 - Raimundo Ferreira D'Almeida	5545825/85	137 - Ernandes Gonçalves de Oliveira	19065725/77
064 - Lucival do Couto Cabral	19063825/00	138 - Feliciano Santos da Silva	5196725/77
065 - Valdenor Cardoso de Oliveira	19063025/50	139 - Francisco Napoleão Ximenês Neto	9637425/77
066 - Alfredo Mendes da Silva Neto	10642725/42	140 - Francisco Pedroso Filho	19066025/77
067 - Gessilene de Aquino	19061025/00	141 - Manoel Loureiro Picanço	19068225/85
068 - Joelma Maximiano de Souza Barroza	9708225/42	142 - Maria de Lourdes Ferreira	6844925/00
069 - José Maria da Silva Mota	704525/93	143 - Miguel de Oliveira Guimarães	3021025/42
070 - Raimundo Cardoso Pereira	9113225/18	144 - Milta Barbosa da Silva	514825/93
071 - Alzira Costa de Souza	2704325/18	145 - Raimunda Oliveira dos Santos	15278925/42
072 - Elpidio Trajano Maia	6890025/93	146 - Raimundo Lopes Pena	766026/00
073 - Hamilton Bousse do Carmo	7986025/69	147 - Roza Maria Alves de Holanda	19081525/42
074 - Laurinda dos Santos Lemos	7241725/34		
075 - Manoel Sena dos Santos	19062225/42		
076 - Maria Joelma Pereira Soares	13420325/77		
077 - Maria Oneide Ramos Melo	5890525/50		
078 - Pedro Henrique Motta Lenzi	19061425/34		
079 - Alzira Viana Pereira Miranda	5574025/42		
080 - Ester Oliveira da Silva	19062825/34		
081 - José Genésio Ferreira	8001325/93		
082 - Vilmar Gomes de Oliveira	19062325/26		
083 - Waldecira da Silva Monteiro dos Santos	19063425/85		
084 - Ronaldo Brazão do Rosário	13539825/50		
085 - Robson Alves Saraiva	3563425/42		
086 - Raimundo Monteiro de Souza	5303825/77		

E, para conhecimento de todos expedie-se

o presente Edital com prazo de cinco (05) dias na forma e fins do Art. 57 do Código Eleitoral que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e hum (16.10.1991). EU *[assinatura]*

LEANDRO MARQUES ALBERTO, Escrivão Eleitoral Subscreevo-me.

[assinatura]
RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES

= Juiz Eleitoral =